

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Declaração de Despesa nº 653/2026

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de aquisição e instalação de persianas para a Unidade Básica de Saúde de Nova Roma, cuja obra encontra-se em fase de conclusão.

Considerando que a edificação está em etapa final de execução e será destinada à prestação de serviços de saúde à população, faz-se necessária a adoção de soluções complementares que garantam condições adequadas de funcionamento dos ambientes internos.

Atualmente, a unidade não dispõe de sistemas de controle de luminosidade, sendo indispensável a instalação de persianas para possibilitar o adequado desempenho das atividades assistenciais e administrativas.

A incidência direta de luz solar nos ambientes pode causar desconforto térmico, ofuscamento visual e interferir na realização de atendimentos, especialmente em consultórios, salas de procedimentos e espaços que utilizam equipamentos eletrônicos e sistemas informatizados.

Além disso, a instalação das persianas é fundamental para garantir a privacidade dos pacientes, requisito essencial nos serviços de saúde, bem como para proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais e maior conforto aos usuários.

Adicionalmente, o controle da luminosidade contribui para a preservação de mobiliários e equipamentos, além de auxiliar na regulação térmica dos ambientes.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para viabilizar o pleno funcionamento da unidade, assegurando qualidade, conforto, privacidade e eficiência na prestação dos serviços de saúde.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021, estando alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde.

A previsão no Plano de Contratações Anual demonstra que a demanda foi previamente identificada pela Administração, permitindo adequado planejamento orçamentário e operacional.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Legais da Solução

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Normas técnicas aplicáveis ao objeto;
- Demais legislações pertinentes às contratações públicas.

3.2 Requisitos de Habilitação do Fornecedor

Além dos documentos previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar:

O fornecedor deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e instalação de persianas ou objeto compatível em características.

A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa vencedora possua experiência prévia, garantindo maior segurança à Administração quanto ao cumprimento dos prazos, qualidade dos materiais e correta execução da instalação.

3.3 Exigência de Balanço Patrimonial

Para esta contratação não será exigido balanço patrimonial, considerando que o objeto possui baixa complexidade técnica, fornecimento imediato e risco reduzido de inadimplemento. A não exigência também visa ampliar a competitividade, permitindo participação de micro e pequenas empresas.

3.4 Requisitos de Negócio da Solução

A solução deverá:

- apresentar durabilidade adequada ao uso em ambiente de saúde;
- permitir fácil higienização e desinfecção;
- proporcionar controle eficiente da luminosidade;
- garantir segurança no manuseio;
- utilizar material lavável;
- incluir fornecimento e instalação;
- ser fabricada sob medida;
- possuir tonalidade neutra compatível com ambientes de saúde.

3.5 Amostra

Será exigida a apresentação de amostra do material ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, com a finalidade de verificar a conformidade do produto com as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

Na análise da amostra serão avaliados, no mínimo, os seguintes aspectos:

- qualidade do material utilizado na confecção das persianas;
- resistência e espessura do tecido ou lâminas;
- tonalidade da cor;
- uniformidade e acabamento do material;
- capacidade de bloqueio e controle da luminosidade;
- facilidade de limpeza e higienização;
- robustez dos componentes (trilhos, suportes, correntes ou mecanismos);
- funcionamento do sistema de acionamento e regulagem;
- durabilidade aparente e adequação ao uso em ambiente de saúde;
- ausência de defeitos, rebarbas ou imperfeições.

A aprovação da amostra será condição obrigatória para a aceitação da proposta, podendo a Administração solicitar substituição caso o material apresentado não atenda às exigências estabelecidas. A amostra aprovada servirá como padrão de referência para o fornecimento e instalação dos itens contratados.

3.6 Subcontratação e Garantia Contratual

Não será permitida subcontratação, considerando que o objeto é de baixa complexidade e deve ser executado diretamente pela empresa contratada.

Não será exigida garantia contratual, pois o risco da contratação é reduzido e o pagamento será condicionado ao recebimento do objeto.

3.7 Participação exclusiva de ME e EPP

Serão observadas as prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, garantindo tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.8 Participação de Consórcios

Não será permitida a participação de consórcios, tendo em vista que o objeto é de natureza comum, amplamente disponível no mercado e não exige elevada complexidade técnica.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas diversas soluções disponíveis no mercado, considerando critérios como eficiência no controle da luminosidade, conforto térmico, durabilidade, facilidade de manutenção, higiene, custo e adequação ao ambiente de saúde.

Inicialmente, avaliou-se a utilização de cortinas de tecido tradicionais, que apresentam como principal vantagem o menor custo inicial e facilidade de aquisição e instalação. No entanto, essa alternativa mostrou-se inadequada para o contexto analisado, em razão da baixa durabilidade em ambientes de uso contínuo, dificuldade de higienização, acúmulo de poeira e baixa eficiência no controle da luminosidade, especialmente para uso em ambientes de atendimento em saúde. Por esses motivos, a solução foi descartada.

Também foram consideradas as cortinas tipo blackout em tecido, que oferecem maior capacidade de bloqueio da luz em comparação às cortinas comuns. Apesar disso, apresentam limitações semelhantes quanto à limpeza e manutenção, além de menor durabilidade em ambientes com uso intensivo e ausência de controle gradual da entrada de luz, o que reduz sua eficiência em atividades que demandam diferentes níveis de iluminação. Assim, foram consideradas apenas parcialmente adequadas.

Outra alternativa analisada foi a aplicação de películas de controle solar nos vidros. Essa solução possui como vantagens a facilidade de instalação, baixa necessidade de manutenção e redução parcial da incidência solar e do calor. Entretanto, não permite o controle ajustável da luminosidade nem o bloqueio total da luz, sendo insuficiente para ambientes que demandam controle adequado da iluminação, configurando-se como solução complementar, mas não principal.

As persianas horizontais, em alumínio ou PVC, também foram analisadas, oferecendo controle ajustável da luminosidade e facilidade de limpeza. Contudo, apresentam menor eficiência na vedação da luz, maior suscetibilidade à deformação das lâminas e menor adequação para janelas de maiores dimensões, sendo mais indicadas para ambientes de menor porte.

As persianas tipo rolo foram avaliadas, destacando-se pelo bom controle da luminosidade e facilidade de higienização. Entretanto, apresentam menor flexibilidade no ajuste gradual da entrada de luz, o que pode limitar sua utilização em ambientes que necessitam de controle mais dinâmico da iluminação ao longo do dia.

Por fim, as persianas verticais destacaram-se como solução mais adequada para a Unidade Básica de Saúde de Nova Roma, pois permitem controle regulável e gradual da luminosidade, melhor adaptação a janelas de diferentes dimensões, inclusive maiores, além de possibilitar ventilação parcial dos ambientes.

Adicionalmente, as persianas verticais apresentam facilidade de manutenção, com possibilidade de substituição individual de lâminas, e contribuem para a padronização dos ambientes, oferecendo solução funcional e economicamente vantajosa para a Administração.

Após análise técnica das alternativas disponíveis, concluiu-se que a utilização de persianas verticais é a solução que melhor atende ao interesse público, proporcionando equilíbrio entre funcionalidade, durabilidade, custo e adequação ao uso em ambiente de saúde.

Adicionalmente, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, por meio de consultas ao Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal e ao sistema Licitacon/RS, com o objetivo de identificar práticas adotadas, tecnologias disponíveis e soluções mais eficientes no mercado. As alternativas consideradas mais adequadas foram incorporadas à presente análise, contribuindo para a definição da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Quanto ao formato de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para o caso em análise, destacam-se especialmente os seguintes formatos de contratação possíveis:

- a) Pregão eletrônico (sem registro de preços): Modalidade indicada para aquisição de bens e serviços comuns, permitindo ampla competitividade, transparência e economicidade.
- b) Pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP): recomendado para demandas futuras e parceladas.

Diante das características do objeto, conclui-se que se trata de bem comum, sendo adequada a utilização do pregão eletrônico.

Considerando que a demanda é certa, imediata e integralmente definida, não se mostra vantajosa a utilização do Sistema de Registro de Preços.

Assim, o pregão eletrônico sem registro de preços configura-se como a solução mais adequada.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistemas de controle de luminosidade na Unidade Básica de Saúde de Nova Roma, contemplando, de forma integrada: fornecimento de persianas sob medida, transporte, instalação completa, bem como a realização de ajustes e testes necessários ao pleno funcionamento.

Será adotada a utilização de persianas verticais, considerando a necessidade de controle eficiente da luminosidade, adaptação a diferentes dimensões de janelas e melhor ventilação dos ambientes, características importantes para o funcionamento adequado de unidades de saúde.

A escolha dessa solução visa proporcionar conforto térmico e visual, garantir a privacidade dos pacientes, facilitar a higienização e manutenção, além de assegurar durabilidade e funcionalidade compatíveis com o uso contínuo dos ambientes da unidade.

Assim, as especificações definidas são:

- Persianas verticais, com tonalidade a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, sem utilização de Sistema de Registro de Preços, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento de bens e serviços comuns, com demanda definida e execução imediata.

6 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo previsto foi definido com base em levantamento técnico realizado nos ambientes da Unidade Básica de Saúde de Nova Roma, considerando a quantidade de janelas existentes,

suas dimensões e as condições necessárias para o adequado funcionamento dos serviços de saúde.

Foram identificados os espaços que não possuem qualquer solução de controle de luminosidade, de modo a garantir condições adequadas de conforto térmico, visual e privacidade nos ambientes destinados ao atendimento da população.

O dimensionamento considerou as especificidades de cada ambiente da unidade, incluindo consultórios, salas de procedimentos, áreas administrativas e demais espaços que demandam controle da incidência de luz solar.

Destaca-se que o quantitativo foi estimado de forma precisa, com base nas medições realizadas in loco, evitando tanto o subdimensionamento, que comprometeria a funcionalidade dos ambientes, quanto o superdimensionamento, que poderia resultar em desperdício de recursos públicos.

Dessa forma, o quantitativo estabelecido mostra-se compatível com a real necessidade da Administração, atendendo aos princípios do planejamento, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

QUADRO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS – LOTE ÚNICO

LOTE	ITEM	CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DIMENSÕES (m)	VALOR (R\$)
01	1	7108	Persianas verticais sob medida	13 unidades	1,95 x 1,15	8.745,00
	2	7108	Persianas verticais sob medida	2 unidades	1,40 x 1,55	1.302,00
	3	7108	Persianas verticais sob medida	3 unidades	0,85 x 1,15	879,75
	4	7108	Persianas verticais sob medida	1 unidade	8,17 x 3,20	7.843,20
					TOTAL DO LOTE	18.769,95

7 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços foi elaborada com base na análise de contratações públicas similares e na metodologia de cálculo por metro quadrado, considerando que o objeto consiste em fornecimento e instalação de persianas sob medida, cujos custos variam diretamente conforme a área a ser coberta.

Foram analisados os seguintes contratos administrativos com objeto semelhante:

- Contrato nº 140/2025 – Município de Alegria/RS – fornecimento e instalação de persianas sob medida;
- Contrato nº 68/2025 – contratação com a empresa Bella Casa, referente ao fornecimento e instalação de cortinas e persianas;
- Contrato nº 081/2025 – Município de Estrela Velha/RS – fornecimento e instalação de persianas para unidade pública.

A análise desses contratos demonstrou que os valores praticados no mercado são apresentados predominantemente por metro quadrado, uma vez que esse critério permite considerar de forma proporcional:

- dimensões variáveis das janelas;
- tipo de material empregado;
- custo de fabricação sob medida;
- componentes de instalação;
- mão de obra de montagem;
- transporte e ajustes.

Dessa forma, a utilização da média por metro quadrado foi adotada por representar metodologia mais precisa e tecnicamente adequada, evitando distorções que ocorreriam caso fosse utilizado valor unitário por janela.

Assim, a média dos valores extraídos dos contratos analisados resultou no seguinte parâmetro estimativo:

- Persiana vertical: R\$ 300,00 por metro quadrado

Após a definição do valor médio por metro quadrado, será realizado o cálculo individual por janela, multiplicando-se a largura pela altura de cada abertura, obtendo-se a área em metros quadrados e, posteriormente, aplicando-se o valor correspondente.

Essa metodologia garante:

- maior precisão na estimativa;
- compatibilidade com a prática de mercado;
- transparência na formação do preço;
- atendimento aos princípios da economicidade e eficiência;
- facilidade de conferência pela fiscalização e órgãos de controle.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Na etapa preparatória existe o dever de a Administração planejar adequadamente a contratação como forma de desembolsar o menor valor possível, desde que reste garantida a qualidade do objeto. Assim, já na definição do objeto há a necessidade de análise acerca do parcelamento ou não da contratação, buscando principalmente garantir a economia de escala, a otimização dos recursos necessários para a fiscalização, ampliação da competitividade, organização de mecanismos para a gestão dos serviços e do contrato. Tais pontos incidirão sobre o custo e na forma de condução da futura contratação.

Optou-se pelo agrupamento em lote único, tendo em vista que o objeto compõe sistema integrado de fornecimento e instalação sob medida. A contratação por lote único facilita a fiscalização, garante padronização dos materiais e reduz riscos de incompatibilidade técnica.

Ainda, entende-se que o envolvimento de apenas uma empresa facilitará a comunicação, diante da necessidade de correção de defeitos ou falhas na instalação.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Podem ser relacionadas eventuais contratações futuras de manutenção preventiva ou corretiva das persianas, bem como reposição de componentes, especialmente em ambientes com uso intensivo.

Entretanto, destaca-se que a presente contratação possui caráter autônomo, não dependendo diretamente da execução prévia ou concomitante de outros contratos para atingir seus objetivos.

A instalação das persianas pode ser realizada de forma independente, utilizando a infraestrutura já existente nos ambientes, sem necessidade de intervenções estruturais adicionais.

Assim, embora existam contratações que possam complementar ou potencializar os resultados pretendidos, a execução do objeto ora contratado é suficiente, por si só, para atender à necessidade identificada, não havendo relação de dependência que comprometa sua implementação ou funcionalidade.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, espera-se promover melhorias significativas nos ambientes da Unidade Básica de Saúde de Nova Roma, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas. A instalação das persianas permitirá o controle eficiente da incidência solar, reduzindo o desconforto térmico e o excesso de luminosidade, fatores que interferem diretamente na qualidade dos atendimentos e no desempenho das atividades realizadas pelos profissionais de saúde.

A solução também contribuirá para a melhoria da visibilidade em ambientes que utilizam equipamentos eletrônicos e sistemas informatizados, possibilitando melhor aproveitamento dos recursos tecnológicos disponíveis na unidade. Outro resultado esperado é a preservação do patrimônio público, uma vez que a redução da incidência direta de raios solares diminui o desgaste prematuro de mobiliários, equipamentos e revestimentos internos.

Além disso, a contratação proporcionará maior privacidade nos atendimentos, condição essencial nos serviços de saúde, bem como contribuirá para melhores condições de trabalho aos profissionais e maior conforto aos usuários.

Dessa forma, os resultados pretendidos incluem:

- melhoria das condições ambientais dos espaços de atendimento;
- redução do desconforto térmico e luminoso;
- garantia de privacidade dos pacientes;
- otimização do uso de equipamentos e sistemas informatizados;
- preservação do patrimônio público;
- melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde;
- maior qualidade na prestação dos serviços à população.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Designação de servidor para acompanhar os serviços e indicação à empresa dos locais dentro da unidade onde serão realizadas as instalações.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A contratação pretendida apresenta baixo impacto ambiental, considerando que os materiais utilizados na fabricação das persianas possuem longa vida útil e demandam pouca manutenção. A solução contribui, inclusive, para a eficiência energética dos ambientes, pois o controle da incidência solar reduz a necessidade de utilização de ventiladores e equipamentos de climatização.

Durante a execução do objeto, poderão ser gerados resíduos de pequena monta, como embalagens plásticas, papelão e sobras de materiais de instalação. Entretanto, tais resíduos são considerados de baixo impacto e poderão ser facilmente destinados de forma ambientalmente adequada.

Como medidas mitigadoras, será orientado que a empresa contratada:

- realize o descarte correto das embalagens;
- recolha eventuais resíduos gerados durante a instalação;
- utilize materiais duráveis e laváveis;
- priorize produtos com maior vida útil.

Assim, conclui-se que os impactos ambientais da contratação são mínimos e plenamente controláveis.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises e fundamentações apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se revela plenamente viável sob os aspectos jurídico, técnico, operacional e orçamentário. Restou devidamente comprovado o atendimento aos requisitos legais aplicáveis, bem como a adequação da solução escolhida como a alternativa mais eficiente e apropriada para atender à demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O estudo evidenciou, ainda, a compatibilidade da contratação com a previsão de recursos orçamentários disponíveis, assegurando que o compromisso a ser assumido encontra respaldo financeiro e observância às normas de responsabilidade fiscal. Demonstrou-se, igualmente, a existência de empresas no mercado com capacidade técnica e operacional para executar os serviços pretendidos, o que garante a competitividade do certame e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante desse cenário, verifica-se que a solução proposta atende de forma adequada ao interesse público, promove eficiência administrativa e mitiga riscos relevantes, não se identificando óbices que impeçam o regular prosseguimento do procedimento. Assim, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se a continuidade dos atos necessários à sua formalização, nos termos da legislação vigente.

Elaborado por Elizabete Uliana Ascari.

Flores da Cunha, 08 de abril de 2026.

Jane Paula Baggio
Secretária Municipal de Saúde